



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.229/2014, de 11 de Novembro de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO URBANO PARA O IPAM- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, COM ENCARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação, através de escritura pública, de um terreno urbano para construção, situado na Rua Projetada s/n, centro- Cajazeiras, com área total de 483,14m², conforme croquis que acompanha a presente Lei.

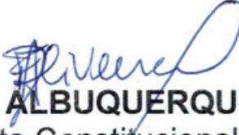
Art. 2º - O imóvel doado destina-se unicamente a construção da sede do IPAM, não servindo para outro fim, devendo o donatário iniciar a construção da obra em um prazo máximo de dois anos a partir da publicação da presente lei, sob pena de reversão ao patrimônio do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta exclusivas dos donatários.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 11 de Novembro de 2014.


FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional